=Lei nº 882, de 1.980=

"Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal, para celebrar convênio com a secretaria de esportes e turismo com o objetivo de construir obras de esportes ou turismo".

A Câmara Municipal de Guaraíba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 7 de novembro de 1.980, aprovou, e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte...

=Lei=

Artigo 1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras de esportes ou turismo, arcando a Secretaria com a importância de Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura Municipal aplicá-la, unicamente, na execução do empreendimento.

Artigo 2º)- De igual maneira e para os fins mencionados no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada à receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º)- Ocorrendo a hipótese dos recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir, no Orçamento Programa do município, a verba necessária.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Guaraiba, em 10 de novembro de 1.980.

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.

Roodney das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba